



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.821 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 83.517,01 (oitenta e três mil quinhentos e dezessete reais e um centavo) dando providências correlatas.

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 83.517,01 (oitenta e três mil quinhentos e dezessete reais e um centavo), para atender a despesa assim codificada:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
07.01	Reforma e Ampliação do Fórum	13.392.2002.2070	44.90.51.00	1211	83.517,01
	Total				83.517,01

Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o saldo existente, proveniente de rendimentos de aplicação financeira do Contrato de Repasse nº 0215381-50/2006, firmado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 83.517,01 (oitenta e três mil quinhentos e dezessete reais e um centavo), destinado a reforma e restauração do prédio histórico onde funcionava o antigo Fórum da Comarca desta Cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 3 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 3 de fevereiro de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal